

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GENOVEVA ALVES DE BRITO

ÍNDICES DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO PERÍODO DE 2014 A 2016

Recife

2017

GENOVEVA ALVES DE BRITO

**ÍNDICES DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO PERÍODO DE 2014 A 2016**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em direito da Criança e do Adolescente da Escola de Conselhos de Pernambuco – ECEPE/ Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, em cumprimento às exigências para obtenção de título de Especialista.

Orientadora: Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa

Recife – PE

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Ariano Suassuna, Garanhuns-PE, Brasil

B861i Brito, Genoveva Alves de
Índices de violência física contra crianças e
Adolescentes no Município de Garanhuns de 2014 a 2016/
Genoveva Alves de Brito.-Garanhuns 2016.

f. : il.

Orientadora: Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa
Monografia (Especialização em direito da criança e
adolescentes) – Universidade Federal Rural de
Pernambuco, Recife, BR-PE, 2016.
Inclui referências.

1. Violência familiar 2.Família: aspectos éticos e morais 3.
Crianças: maus tratos.4.Menores e direitos
I.Costa,Veridiana Alves de Souza Ferreira .orient. IV. Título

CDD 364.28

Monografia apresentada como requisito necessário para a obtenção de título de Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente. Escola de Conselhos de Pernambuco, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

GENOVEVA ALVES DE BRITO

Monografia apresentada em ___/___/___

Orientadora Profa. Dra. Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa

1ª Examinador:

2ª Examinador:

Coordenador:

A todas as Crianças e Adolescentes que vivem em situação de risco em casa e que não recebem ajuda e apoio da comunidade, que, muitas vezes, presenciam as agressões e temem em denunciar, como também a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, colaboram com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para que os direitos das crianças e dos adolescentes se efetivem.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu bom DEUS, que sempre me conduziu nos momentos difíceis, dando-me discernimento e oportunidades para a conclusão desta Especialização em Direitos Humanos da Criança e do adolescente.

Ao CEDCA-PE e ao COMDICA-Caruaru, que proporcionaram a realização deste tão valioso curso.

Ao departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, em especial à Escola de Conselhos de Pernambuco, aos professores e organizadores, Humberto Miranda, Hugo Monteiro e Valéria Gomes.

Hoje sou uma especialista em Direitos da Criança e do Adolescente. Escrevo simples palavras de gratidão aos colegas que tanto se dedicaram para chegar ao término e aos meus familiares, esposo e filhos, pela compreensão de me ausentar dos mesmos e viajar para Caruaru aos finais de semana para este tão valioso curso. Foi difícil, mas, valeu o esforço.

Aos colegas conselheiros, com os quais muitas vezes dividimos nossa preocupação e apoio nas horas difíceis.

Sem nada disso eu teria chegado ao término do curso.

“A gratidão é o único tesouro dos humildes”

William Shakespeare

RESUMO

A violência contra crianças e adolescentes vem aumentando a níveis preocupantes. As agressões físicas que estão relacionadas a este público têm sido reconhecidas como fenômeno crescente em todo o mundo, em diversos tipos de famílias. A violência intrafamiliar é um problema de alta complexidade, uma vez que os agressores não são pessoas desconhecidas, mas mães, pais, membros da família extensa ou responsáveis, que mantêm com as crianças e os adolescentes relações próximas e vínculos afetivos. Além disso, envolve concepções arraigadas sobre as práticas de educação dos filhos. O trabalho de profissionais que defendem os direitos e garantias da criança e do adolescente vem buscando combater mais ativamente estas ocorrências, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir da preocupação com crianças e adolescentes que sofrem violência no seio familiar, buscamos, neste estudo, identificar os índices de violência física, tendo como referência as agressões intrafamiliares, cometidas contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar do município de Garanhuns (PE), verificando aumento ou diminuição desses índices e identificando políticas públicas que dão garantias contra as agressões físicas contra essa população, no município de Garanhuns/PE. Para tanto, recorreremos a uma pesquisa de natureza mista, com métodos quantitativos e qualitativos. Realizamos um levantamento dos índices de violência física intrafamiliar no período de 2014 a 2016, identificando aumento ou diminuição desses índices, e a partir desses dados, procedemos a uma análise qualitativa visando os objetivos do trabalho. Os resultados indicaram que, sob a alegação de que a violência física se coloca como um instrumento para impor limites e educar, esses familiares comprometem a saúde física e psíquica dessas crianças e adolescentes, perpetuando uma violência histórica. Aquelas pessoas que deveriam ser, para esses sujeitos, referência de proteção e segurança, passam a ser ameaçadoras e agressivas. E isso não se dá sem consequências. É preciso, pois, uma mudança dessa ideologia que vem sendo arraigada nas famílias. Aqueles que estão em maior condição de vulnerabilidade social são os mais afetados por esse tipo de violência. Esse não atendimento de necessidades básicas para suprir as necessidades da família também se coloca como elemento importante na promoção de violência. Apesar dos avanços obtidos com o Estatuto da criança e do Adolescente, (ECA), e com a política de atendimento direcionada a crianças e adolescentes no Município de Garanhuns-PE, ainda existem grandes desafios em combater a violência física em crianças e adolescentes. Um estudo dessa natureza se mostra relevante para a construção de reflexões sobre a violência intrafamiliar como recurso educativo, além de contribuir com a formação de ações para erradicar essa concepção de educação pautada em agressões físicas, que podem trazer efeitos nefastos na vida de crianças e adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Intrafamiliar; Agressão Física; Criança e Adolescente; Conselho Tutelar de Garanhuns.

ABSTRACT

Violence against children and adolescents has been increasing to worrying levels. The physical aggressions that are related to this public have been recognized as a growing phenomenon throughout the world, in several types of families. Intrafamily violence is a highly complex problem, since perpetrators are not unknown persons, but mothers, fathers, extended or responsible family members who maintain close relationships and affective bonds with children and adolescents. In addition, it involves deep-seated conceptions about children's parenting practices. The work of professionals who defend the rights and guarantees of children and adolescents has sought to combat these events more actively, according to the Statute of the Child and Adolescent. In this study, we sought to identify the rates of physical violence, based on intrafamilial aggression committed against children and adolescents treated at the Guardianship Council of the municipality of Garanhuns (PE) , Verifying an increase or decrease of these indices and identifying public policies that give guarantees against the physical aggression against this population, in the municipality of Garanhuns / PE. For this, we used a research of mixed nature, with quantitative and qualitative methods. We conducted a survey of the indices of intrafamily physical violence in the period from 2014 to 2016, identifying an increase or decrease of these indices, and from these data, we proceeded to a qualitative analysis aiming the work objectives. The results indicated that, under the allegation that physical violence is an instrument to impose limits and educate, these relatives compromise the physical and mental health of these children and adolescents, perpetuating historical violence. Those people who should be, for these subjects, a reference for protection and security, become threatening and aggressive. And this is not without consequences. The results indicated that, under the allegation that physical violence is an instrument to impose limits and educate, these relatives compromise the physical and mental health of these children and adolescents, perpetuating historical violence. Those people who should be, for these subjects, a reference for protection and security, become threatening and aggressive. And this is not without consequences. It is necessary, therefore, a change of this ideology that is being rooted in the families. Those who are in the most socially vulnerable condition are most affected by this type of violence. Failure to meet basic needs to meet family needs is also an important element in promoting violence. Despite the progress made with the Child and Adolescent Statute (ECA) and the policy of care directed at children and adolescents in the municipality of Garanhuns, there are still major challenges in combating physical violence in children and adolescents. Such a study to be relevant to building reflections on family violence as an educational resource, and contribute to the formation of actions to eradicate this conception of guided education in physical aggression, which can bring adverse effects on the lives of children and adolescents .

KEYWORDS: Domestic Violence; Physical aggression; Child and teenager; Garanhuns Tutelary Council.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
CT-Gus	Conselho Tutelar do município de Garanhuns/PE
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IML	Instituto Médico Legal
MP	Ministério Público
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informações para Infância e Adolescência

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1	
REPENSANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16
CAPÍTULO 2	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
CAPÍTULO 3	
ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS	34

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira vem sempre buscando acrescentar, em sua evolução, importantes formas e estruturas de consolidar aspectos sociais e culturais como princípios fundamentais na aquisição de seus direitos (OTENIO, 2008). Numa sociedade extremamente desigual e heterogênea como a nossa, políticas sociais voltadas para a garantia de direitos na têm o papel de diminuir as desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico e promover a formação do cidadão (OTENIO, 2008). Não raro, essas desigualdades acabam se colocando como fomentadoras de violência, atingindo a sociedade de diferentes formas em diferentes setores, constituindo um problema de grande magnitude a ser enfrentado.

Infelizmente, o problema da violência também atinge crianças e adolescentes, que ainda não apresentam uma estrutura psicológica consolidada, podendo acarretar, mais tarde, em sequelas para si mesmos e para a sociedade. Dentre os diversos tipos de violência aos quais crianças e adolescentes estão expostos, destacamos, nesse trabalho, a violência física que acontece no seio familiar, muitas vezes utilizada como recurso com a finalidade de adquirir obediência e respeito. Infelizmente, ainda existe, na sociedade brasileira, uma ideologia em que a violência física é demonstrada e praticada como forma de correção para uma “boa educação”.

Muitas vezes, alguns casos de violência física intrafamiliar não chegam ao conhecimento do Conselho Tutelar ou de outras autoridades competentes. Assim, o agressor não é identificado, em virtude da lei do silêncio que passa a imperar na família, e, conseqüentemente, ele não é punido e não se faz nenhum trabalho de intervenção junto a essa família, na tentativa de erradicar esse tipo de conduta, ficando a criança e/ou o adolescente com seus direitos violados.

Entre muitos aspectos considerados fundamentais na luta pela diminuição desse tipo de violência, destacam-se políticas públicas que norteiem ações nos órgãos específicos para a garantia de seus direitos. Já tivemos um avanço importante nessa direção com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pelo Congresso Nacional pela Lei 8.069/90. A política social implícita nesse estatuto, mais do que regulamentar as conquistas em favor das crianças e adolescentes na Constituição Federal, veio promover um importante conjunto de revelações que extrapolam o campo jurídico, desdobrando-se e envolvendo outras áreas da realidade política e social do Brasil. Ele traz uma concepção de crianças e adolescentes como “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”, ou seja, que estão

em idade de formação e por isso necessitam da proteção integral e prioritária de seus direitos por parte da família, da sociedade e do Estado. Crianças e adolescentes são definidos, também, como “sujeitos de direitos”, significando que não podem mais ser tratados como objetos passivos de controle por parte da família, do Estado e da sociedade (OTENIO, 2008).

As pesquisas nos últimos vinte anos apontam a condição de vulnerabilidade na qual ainda se encontram muitas crianças e adolescentes, indicando o não cumprimento do que dispõe o ECA sobre a necessidade e importância de se promover o bom desenvolvimento desses sujeitos (FILGUEIRAS; LANDEIRA-FERNANDEZ, 2014).

Enquanto sujeito de direitos, as crianças e adolescentes gozam de todos os direitos inerentes à pessoa humana, que segundo o ECA, legalmente é dever da família, que é a base de toda a sociedade humana e é nela que aprendemos e levamos nossos hábitos e costumes, que irão se refletir na construção da sociedade, e isso causa um aprendizado para toda a existência.

Aliado a essas questões, o grande número de denúncias registradas de violência física contra crianças e adolescentes no Conselho Tutelar de Garanhuns/PE, fez emergir o interesse por este estudo, que objetivou identificar os índices de violência física, tendo como referência as agressões intrafamiliares, cometidas contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar do município de Garanhuns/PE. Para tanto, buscamos, especificamente, realizar um levantamento dos índices de violência no período de 2014 a 2016, no C.T Garanhuns/PE, verificando o aumento ou diminuição desses índices no Conselho Tutelar no município de Garanhuns/PE, nesse período e, ainda, identificar políticas públicas que dão garantias contra as agressões físicas em crianças e adolescentes, no Município de Garanhuns/PE. Trata-se de uma pesquisa de natureza mista, onde os resultados foram analisados tanto quantitativa como qualitativamente à luz dos fundamentos teóricos acerca da violência contra crianças e adolescentes.

A história mostra que cada vez mais a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes acontece de inúmeras e diferentes formas nas diferentes culturas. No Conselho Tutelar de Garanhuns/PE, *locus* de nossa pesquisa, são atendidas famílias que agridem seus filhos e dizem estar certos. Eles alegam que foram criados daquele jeito e que têm que criar seus filhos com castigos corporais, batendo, arrancando unhas, queimando a palma da mão, quebrando braços e pernas, dentre outras agressões. O conselheiro como profissional habilitado para atender e intervir nesses casos, age de forma que, muitas vezes, tem que tirar a vítima do seio familiar e colocar na família extensa ou em casas de acolhimento.

O CT é um órgão integralmente composto de cinco conselheiros que fazem parte da sociedade. É permanente, autônomo e coletivo, não jurisdicional, com a função de defender o

cumprimento da Lei, nº. 8.069/90 que define direitos às crianças e aos adolescentes, e afirma deveres às famílias, à comunidade, à sociedade, e ao poder público.

Observando sua operacionalidade, evidenciamos que o atendimento realizado no CT-Gus está em conformidade com as normas direcionadas ao combate da violação dos direitos e garantias da criança e do adolescente. Em praxe, a instituição possui dois relevantes pontos de atendimento o “Disque 100” e o telefone de contato direto para o atendimento 24Hs.

O processo desenvolvido pela Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República, que consolida uma linha de atenção à criança e ao adolescente através do Disque 100, corresponde a um serviço que simultaneamente relaciona a cidade de origem da denúncia ao Conselho Tutelar daquela localidade.

É importante destacar que, ao mesmo tempo, a denúncia é encaminhada ao Ministério Público da comarca que deve acompanhar a apuração da denúncia. Sobre o contato telefônico de 24hs, este meio de comunicação corresponde ao telefone que permanece em poder do conselheiro de plantão. Durante as campanhas de conscientização sobre o “Disque 100”, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, distribui cartazes que contribuem muito para a divulgação desses meios de contato, mas agregado a este o CT-Gus anexou juntamente o número direto do plantão do CT (ver Figura. 1).



Figura 1

O CT de Garanhuns/PE tem atendimento no horário das 08h às 18h, na sua sede, localizado no centro da cidade. A cada dia, o CT conta com um conselheiro de plantão para atendimento pelo telefone, das 18h às 7h da manhã do dia seguinte.

O CT-Gus já atendeu casos que causa horrores como marcas de chinelo no rosto, pernas, braços, olho dedos, cabeça, unha arrancada, orelha cortada, mão queimada com ovo quente, cortes de fivela de cinto, etc. As denúncias, em geral, são anônimas, porém, muitas vezes, temos acesso a esses casos através de instituições de saúde, que acionam o CT-Gus, ao

identificarem sinais de violência física. Além disso, não raro chegam denúncias de vizinhos, seja pelo “Disque 100” ou diretamente na sede, indignados com a violência e os gritos de apelo das vítimas presenciados pelos mesmos. Há, ainda, casos em que a Polícia Militar entra em contato para que sejam tomadas providências diante de situações de violência física contra crianças e adolescentes.

Os casos atendidos no CT-Gus demonstram que, na imensa maioria, a violência emerge dos genitores, que, com a justificativa de, segundo eles, “educar os filhos” agridem com a força física. Isso indica que, embora assistam palestras, recebam advertências, muitas famílias continuam com práticas de castigos físicos adotadas no passado (CARVALHO, 2008).

Os próprios familiares verbalizam: "eu cresci apanhando e é por isso que dei pra gente". Além dos pais, aparecem, também, como agressores padrastos, madrastas, irmãos, primos, tios e outros. Nos atendimentos são identificados diversos casos, mas, em geral, são famílias de baixa renda, cujos pais são separados, além de histórico de uso de drogas, conflitos com vizinhos, etc.

Já recebemos casos em que duas costelas e as duas pernas da criança foram quebradas, e, ainda, um caso mais extremo em que todas as vezes que a genitora saía de casa para levar outros filhos à escola, o padrasto batia na criança e, quando a mãe chegava, a criança estava desmaiada e o companheiro dizia que ela havia caído da cama. A criança deu entrada duas vezes na instituição hospitalar para tratar das sequelas da agressão, e, na terceira vez que foi ao hospital, infelizmente não resistiu e foi à óbito.

Quando as vítimas são atendidas, geralmente são encaminhadas para a equipe multidisciplinar do CT-Gus, que é composta por Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, para o atendimento emergencial. Em casos de menor complexidade são encaminhados para a rede de atendimentos (CRAS e/ou CREAS), e os casos mais graves são encaminhados para as delegacias especiais para os devidos encaminhamentos.

O ECA orienta e condiciona medidas a serem operacionalizadas pelo CT, observando que é sua função intervir nas situações familiares, para promover o bem-estar da criança e do adolescente na convivência familiar, além de mediar a fim de fortalecer os vínculos familiares, tendo um desafio para que se cumpram suas atribuições. Assim, são feitos aconselhamentos e advertências aos agressores, como também são realizados os devidos encaminhamentos.

O desenvolvimento desta pesquisa aponta para a importância da identificação dos casos de violência física contra crianças e adolescentes, ampliando a discussão a respeito da temática, sobretudo com vistas a contribuir na reconstrução de ações já existentes nas

políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes.

O primeiro capítulo deste trabalho se volta à discussão a respeito de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, refletindo sobre a violência cometida contra essa população. No segundo capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos, através de uma abordagem quantitativa e qualitativa, visando propiciar um melhor entendimento dos fenômenos estudados. O terceiro capítulo está dedicado à apresentação e discussão dos resultados, a partir da análise dos dados obtidos através do levantamento dos índices de violência física intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes no período de 2014 a 2016, no CT de Garanhuns/PE.

Pelo exposto, evidencia-se que o tema da violência contra crianças e adolescentes requer atenção especial, daí a importância de trabalhos como este, que contribuem com reflexões dessa natureza, promovendo outros olhares sobre a questão e contribuindo com aqueles que lutam pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, como os conselheiros tutelares.

CAPÍTULO 1

REPENSANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Chamamos violência todo constrangimento de natureza física ou psíquica suscetível de arrastar consigo o terror, o deslocamento, a infelicidade, o sofrimento, ou a morte de um ser vivo; todo ato de intrusão que tem por efeito voluntário ou involuntário a desposseção de outrem, o dano ou a destruição de objetos e pessoas. Podemos considerá-la como uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Em 2011, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), registrou 39.281 atendimentos na faixa de 1 a 19 anos idade, que representam 40% do total de 98.115 atendimentos computados pelo sistema nesse ano. O aumento no número de casos de violência infantil, segundo os dados epidemiológicos mundiais e brasileiros, mostra cada vez mais que é necessário demandar ações de controle, por meio de condutas preventivas, pelos setores sociais envolvidos, bem como profissionais de saúde, conselhos tutelares, entre outros (COSTA, 1999).

A problemática alcançou relevância política e visibilidade entre a sociedade, principalmente a partir da década de 1990, com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei 8.069/90 que tem por finalidade garantir à criança e ao adolescente, a promoção da saúde e a prevenção de agravos, tornando obrigatória a identificação e a denúncia de violência. Com isso, o Estado passou a ter instrumentos legais de proteção nas situações de violência na infância e na adolescência, tornando obrigatória sua notificação até mesmo nos casos de suspeita (DEL PRIORE, 2004).

O Art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente destaca que esta Lei dispõe sobre a proteção integral à Criança e ao Adolescente (BRASIL, 1990/2017). Considera criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente, aquela pessoa que possui entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. O Art. 3º salienta que eles gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral. Construir meios para o cumprimento dessa proteção integral e combater a violação dos direitos da criança e do adolescente é obrigatório aos órgãos que defendem as garantias dos direitos desta população.

Na antiguidade, o poder dos pais sobre os filhos era absoluto: era-lhes permitido matar, vender ou expor os filhos recém-nascidos. A deformidade da criança ou a pobreza da família bastavam para que a justiça doméstica decretasse sua morte ou o seu abandono. Acreditava-se que as deformidades traziam azar para a comunidade e para a família. Embora por lei as crianças livres não pudessem tornar-se escravas (apenas servas), muitas das crianças abandonadas foram reduzidas a essa condição, outras foram submetidas a abusos, algumas foram estropiadas, (torciam-lhes os braços ou as pernas, quebravam-lhes os membros, ou furavam-lhes os olhos), para servirem a mendigos que, assim, pensavam poder alcançar melhor a piedade pública (DEL PRIORE, 2004). O aborto era legítimo e o infanticídio admitido.

De lá para cá, algumas coisas mudaram, mas os maus tratos em crianças e adolescentes ganham outras configurações, como por exemplo, a exploração de mão de obra infantil em atividades produtivas, que desde a Revolução Industrial, persiste em se fazer presente, porém, dada como erradicada no início do século XX (ALVERGA; CAMPOS, 2001).

Nas últimas décadas do século XX, com os ajustes econômicos numa sociedade extremamente heterogênea como a brasileira, as políticas sociais ganham um papel importante na diminuição das desigualdades, como os maus tratos de crianças e adolescentes. Esses problemas foram diminuindo com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em favor da infância e da juventude. (COSTA, 1999).

Diante de questões como essas, que trazem angústias, anseios e inquietações, faz-se necessário investir em políticas públicas eficazes que contribuam para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, dentre eles, a prevenção e combate à violência. Nesse sentido, a intervenção de Conselhos Tutelares apresenta-se como fundamental.

O Conselho Tutelar é um órgão municipal, de caráter autônomo e permanente, que tem como uma das atribuições zelar pelos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizando atendimento e encaminhamento dos casos de violência denunciados. Os Conselheiros (cidadãos/profissionais da comunidade) exercem mandato de quatro anos e são responsáveis pelos comunicados dos casos suspeitos ou confirmados de violências, determinando as medidas de proteção necessárias, solicitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, encaminhando as vítimas e famílias ao Ministério Público.

No Conselho Tutelar de Garanhuns/PE, nos nossos atendimentos, observamos que, casos de agressões físicas contra crianças e adolescentes que, majoritariamente, costumam ser

praticados pelos pais e familiares, mais ou menos próximos dos vitimados (irmãos, tios, primos entre outros), estão associados a fatores internos da dinâmica familiar. De certo modo, ao agirem com violência, essas famílias indicam que elementos importantes precisam ser trabalhados. O enfrentamento desse problema requer não só medidas protetivas imediatas, mas ações de atendimento psicossocial destinadas às crianças e aos adolescentes em situação de violência, bem como àqueles que são identificados como os agressores e à família como um todo, viabilizando reflexões sobre as relações familiares.

Cavalcanti (2005), lembra que, violência, em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade. É constranger, tolher a liberdade, incomodar, impedir a outra pessoa de manifestar sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, uma forma de violação dos direitos essenciais do ser humano. Segundo Kawamoto (2010), no contexto jurídico, a violência é a coação ou constrangimento, decorrente de um ato de força imposto à pessoa a praticar ou deixar de praticar algo.

Convém distinguir a violência doméstica da violência familiar. A violência doméstica refere-se ao lugar onde ela ocorre: na casa, no lar; a violência familiar se refere à natureza dos laços parentais que unem as vítimas e os autores da violência. Não são, portanto, sinônimos. Na violência doméstica podem viver e ser violentadas pessoas que não são da família, como empregados domésticas e agregados. A violência familiar pode ocorrer entre cônjuges, entre pais e filhos, entre irmãos, com parentes idosos, habitantes ou não da mesma casa. Pode ser concebida como toda ação ou omissão praticada por pais, parentes ou responsáveis contra a criança e o adolescente, causando danos físicos, morais e psicológicos por aquele que possui a guarda da criança ou até mesmo indivíduos próximos à criança. (CAVALCANTI, 2005). A esse respeito, Pfeiffer (2016, p. 1) acentua:

[...] quanto maior o laço afetivo ou de dependência da criança ou adolescente com o agressor, piores as consequências. Assim, as situações de violência, especialmente as cometidas pelos pais ou responsáveis, têm efeito deletério duplo na infância e adolescência, tanto pelo ato em si que vai ficar registrado na memória, independentemente da idade em que ocorra, como pela quebra do estímulo ao desenvolvimento

Lembremos que a estrutura familiar não é uma ilha isolada do contexto histórico, econômico, cultural e social, mas um dos subsistemas em que se encontram presentes e se enfrentam os poderes estruturados e estruturantes da sociedade. Autoritarismo, machismo,

preconceitos e conflitos em geral, articulam-se com as condições de vida das famílias, e as questões de poder se manifestam nas relações afetivas. É nesse contexto de poder que deve ser analisada e compreendida a violência de adultos contra crianças e adolescentes. A violência familiar é, pois, uma forma de relacionamento ancorada na história e na cultura brasileira. A grande maioria das famílias no Brasil é protetora, milhões delas ao custo de enormes sacrifícios. No entanto, também nessas famílias protetoras, encontram-se traços culturais, em diferentes graus, de relações familiares autocêntricas, machistas, autoritárias, que as tornam mais ou menos violentas. Nas violências privadas, classificadas como violência intrafamiliar, é importante identificar os atores que se encontram implicados. A violência intrafamiliar pode ser praticada tanto por pais ou responsáveis, como por parentes mais ou menos próximos dos vitimados (irmãos, avós, cunhados, tios, primos, entre outros).

Na violência extrafamiliar, também é importante definir o grau de conhecimento e de convivência existente entre o autor e o violentado, ou seja, se o violentador é ligado a familiares, com estreita convivência com a vítima (filho do padrasto, segundo marido da avó, namorado da tia ou da irmã); se é conhecido, com estreita convivência com a vítima (morador na mesma casa ou no mesmo terreno, vizinho, professor ou outro profissional, religioso, amigo da família, patrão, comerciante do bairro ou outros); ou, ainda, se é algum desconhecido da vítima.

Na violência pública, mercantilizada, extrafamiliar, como a exploração sexual comercial, por exemplo, os autores da violência podem ser desconhecidos (clientes, internautas pedófilos) ou conhecidos (empregadores, gigolôs). Os demais atores, que testemunham ou até estimulam a violência, são em geral conhecidos (amigos, aliciadores, taxistas, donos de hotéis e de casas de show, fotógrafos e outros).

É importante desatacar que a história da mobilização social em defesa dos direitos da criança e do adolescente ainda está sendo escrita por todos os cidadãos que se sensibilizam com essa questão (PADILHA, 2006). Muito já se avançou na direção do combate à violência contra crianças e adolescentes, como a Lei da Palmada, aprovada pela Câmara dos Deputados, que proíbe a aplicação de castigos físicos a crianças e adolescentes, mas a realidade atual nos indica que ainda temos muito a progredir.

Sancionada em 26 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 27 de junho de 2014, a lei 13.010, de 26 de Julho de 2014, ficou conhecida popularmente como “Lei da Palmada” ou “Lei Menino Bernardo”, em homenagem ao garoto Bernardo Boldrini, assassinado no Estado de Porto Alegre, em homenagem ao menino Bernardo Boldrini, foi morto no mês de abril de 2014, aos 11 anos de idade, na cidade de Três

Passos/RS, no Rio Grande do Sul. Foram acusados do assassinato, o pai, a madrasta, uma amiga e um irmão da madrasta. Segundo as investigações, o menino Bernardo procurou as autoridades competentes por diversas vezes para pedir ajuda, mas não conseguiu que nem o Conselho Tutelar nem o Ministério Público lhe ouvissem. Depois do assassinato da criança, houveram vários eventos que tinham o propósito de sensibilizar pais e responsáveis a terem um novo olhar para a educação de seus filhos: “educar sem bater”. Essa lei visa a proibir o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes na educação de crianças e adolescentes, sob o argumento de que quando a criança e o adolescente crescem sob agressões físicas e psicológicas, com castigos e punições abusivas, xingamentos e agressões, fica constrangida, bate, agride, marginaliza-se, devolvendo a agressão e violência que sofrera. Essa lei não traz punição criminal, mas determina que os pais que agredirem os filhos recebam orientação, tratamento psicológico ou psiquiátrico, além de advertência.

Para Costa (2015, p. 91),

[...] os argumentos favoráveis à Lei são: ela visa ao reconhecimento e a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes e à superação de um costume arcaico de educar batendo nos filhos. Outros argumentos: a violência física não educa para uma cultura que pretende ser de não violência e de paz. O principal argumento contra a lei é a rejeição, pelas famílias, da intervenção do Estado em assuntos privados, como a educação de crianças em casa.

Muito se tem discutido sobre a “Lei Menino Bernardo”, alegando-se que palmadas leves foram confundidas com punições e castigos físicos ou tratamentos cruéis e que essa intervenção do Estado desautoriza os pais na educação dos seus filhos. Para além de avaliar os benefícios ou prejuízos dessa lei, queremos realçar sua importância da luta em favor da diminuição da violência contra crianças e adolescentes. Ressaltamos que, ao coibir aos pais a aplicação de castigos e punições abusivas, incentiva-se uma educação em que os limites e interdições sejam transmitidos à criança e ao adolescente, sem que, para isso, ela seja submetida a situações de violência e constrangimento, que também trazem prejuízos ao seu desenvolvimento e amadurecimento.

Na tentativa de garantir os direitos das crianças e adolescentes e diminuir a violência contra essa fatia da população, nós conselheiros tutelares do município de Garanhuns-PE, convidamos as famílias, a sociedade em geral e o poder público, a planejar, elaborar, programar e efetivar estratégias e ações para solucionar ou minimizar essa realidade social, perceptível, corriqueira, vivenciada por muitas crianças e adolescentes do nosso município que sofrem agressões por parte dos seus familiares. É preciso a mobilização da sociedade civil

para enfrentar essa realidade que tem trazido sérios constrangimentos no desenvolvimento desses sujeitos, como bem ressalta Padilha (2006, p. 54): “A participação social é uma estratégia de empoderamento e um canal de oportunidades de educação para cidadania, socialização e envolvimento de todos no enfrentamento das questões e no compartilhamento de responsabilidades na gestão dos processos”.

CAPÍTULO 2

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O desenvolvimento desse estudo teve como proposta identificar os índices de violência física, tendo como referência as agressões intrafamiliares, em crianças e adolescentes atendidas no Conselho Tutelar do Município de Garanhuns/PE. Para tanto, realizamos, inicialmente, uma pesquisa bibliográfica, com revisão de literatura sobre o tema, e, paralelamente, o levantamento dos dados através de uma pesquisa de campo.

Trata-se de uma pesquisa exploratória com uma abordagem de caráter quantitativa e qualitativa.

O método quantitativo implica quantificar dados, adquiridos através de informações coletadas por meio de observações de estatísticas. Assim, os dados são mensurados. Para essa parte da pesquisa foi utilizado como ferramenta para coleta de dados o SIPIA CT web – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, que registra e armazena todas as ocorrências no Conselho Tutelar da cidade de Garanhuns-PE.

Trata-se de um sistema de registro de violações ou de ameaças de violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, baseado nas diretrizes do ECA, para uso dos Conselheiros Tutelares. Esse sistema mantém o cadastro das crianças e adolescentes, dos fatos, das medidas protetivas e das providências adotadas, registra informações dos órgãos e entidades de atendimento, fornece uma lista de medidas possíveis a serem adotadas, emite ofício aos órgãos e entidades de atendimento, emite relatórios que auxiliam na proposição de políticas públicas, etc. O registro e armazenamento dessas informações facilita o atendimento do conselheiro tutelar, pois todas a partir dessas informações, todo o colegiado tem conhecimento do fato, além de poder gerar estatísticas para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR –, que usará desses dados para as possíveis intervenções e investimentos. Configura-se, então, como um instrumento de apoio à gestão em direitos da criança e do adolescente, que facilita a aplicação da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em âmbito local, regional e nacional. Seu objetivo é fortalecer as ações do Sistema de Garantia de Direitos e qualificar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de direitos humanos de crianças e adolescentes e Secretaria de Direitos Humanos.

Para nosso estudo, selecionamos os casos atendidos no CT – Garanhuns/PE e quais as

medidas que foram tomadas para os agressores e para as vítimas.

A população que foi pesquisada foi crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos incompletos, no período de 01 de janeiro do ano de 2014 a 31 de dezembro do ano de 2016, observando os casos que se enquadram em violência física intrafamiliar.

A apresentação dos dados foi composta com quadros e gráficos que correspondem com os resultados identificados nos registros do SIPIA CT WEB, observando os aspectos trimestrais que são fornecidos pelo Sistema. Dentro do contexto, elencamos os destinos dos casos de maior gravidade, analisando, assim, as ações na situação de vulnerabilidade da criança e do adolescente que sofrem agressões físicas de seus pais e/ou responsável.

Os resultados encontrados na análise quantitativa foram, também, analisados qualitativamente, à luz dos fundamentos teóricos acerca da violência contra crianças e adolescentes. As abordagens qualitativas facilitam a leitura da complexidade do problema, possibilitando analisar os dados com profundidade. Nesse tipo de abordagem, há aceitação explícita da influência de crenças e valores sobre a teoria, sobre a escolha de tópicos de pesquisa, sobre o método e sobre a interpretação de resultados (OLIVEIRA, 2011).

Para a análise qualitativa, foi muito importante resgatar os pareceres dos Conselheiros Tutelares, frente aos casos de maior ocorrência, com a devida autorização dos mesmos. Além disso, é praxe do CT-Gus, em reuniões de colegiado, fazer estudos sobre os casos atendidos e isso se constituiu como fundamental para analisarmos mais ampla e profundamente os casos atendidos, para além do registro numérico.

Considerando que métodos mistos de pesquisa quantitativa e qualitativa se complementam e, o recurso a este tipo de abordagem foi muito relevante para a reflexão que buscamos neste estudo.

CAPÍTULO 3

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Esse trabalho objetivou identificar os índices de violência física, tendo como referência as agressões intrafamiliares, em crianças e adolescentes atendidas no Conselho Tutelar do Município de Garanhuns /PE. O estudo baseou-se nos resultados dos registros encontrados o aplicativo SIPIA CT WEB, entre os anos de 2014 a 2016, contemplando as diversas formas de denúncia, dentre as quais, nosso olhar se voltou para os casos de agressões físicas.

O levantamento dos índices de denúncias registradas, no Conselho Tutelar de Garanhuns/PE, no período entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, indica que, no ano de 2014, dentre o total de denúncias efetuadas, a maior parte delas dizia respeito a agressões, de um modo geral, ou seja, dos 2.593 registros, 1.478 estavam relacionados à agressão.

Observemos que, no ano de 2015, houve uma diminuição tanto no número de denúncias, como também em relação ao número de agressões, sendo 1.753 denúncias, das quais, 473 foram de agressão. Embora, à primeira vista, essa diminuição possa parecer associada a um silêncio maior em relação às práticas de violência intrafamiliar, por meio de omissão de denúncias, ressaltamos que não é esse o caso.

É importante frisar que neste ano, houve uma ampla propagação de campanhas de prevenção de violência contra crianças e adolescentes, sobretudo nas escolas, com contribuição da gestão municipal. Além disso, essa diminuição também se deve ao trabalho de intervenção realizado pelo CT- Gus e autoridades competentes, demonstrando a eficácia de políticas públicas e ações de prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

É importante salientar, ainda, que nesse ano, houve uma mudança de endereço da sede do Conselho Tutelar e, devido ao fato de a instalação não estar completa, o Sistema SIPIA passou um tempo off-line, o que impossibilitou o registro de algumas ocorrências. Assim, houve uma diminuição no registro das denúncias. Apesar disso, mesmo sem o funcionamento do sistema, os casos eram atendidos e registrados em formulários para, posteriormente, serem implementados no Sistema SIPIA. Quando o sistema passou a ficar on-line novamente, o fluxo aumentou devido ao acúmulo de dados a serem locados no sistema, o que, no nosso entendimento, faz com que, no ano de 2016 haja novamente um aumento de denúncias,

chegando quase ao mesmo índice de 2014. Notemos que, na mesma proporção, aumentaram também os registros de agressões, totalizando, das 2.249 denúncias em 2016, 1.146 casos de agressões.

Consideramos que apesar da importância e mérito da campanha realizada em 2015, sozinha, ela não seria suficiente para uma diminuição dessa proporção, pois nos outros anos também haviam campanhas dessa natureza, mesmo que numa intensidade menor. O que queremos realçar é que a intensificação da campanha, somada ao período em que o Sistema SIPIA estando off-line não fez o registro das denúncias, podem ter sido os principais fatores para tamanha diminuição.

Também consideramos pertinente salientar que, ao lado do funcionamento normal do Sistema SIPIA no ano de 2016, que fez aumentar o índice de registros, o CT-Gus não pode contar com material publicitário oriundo tanto do Governo do Estado, através da Secretaria de Direitos Humanos, como também do município de Garanhuns/PE, e isso trouxe efeitos para as campanhas, diminuindo sua intensidade.

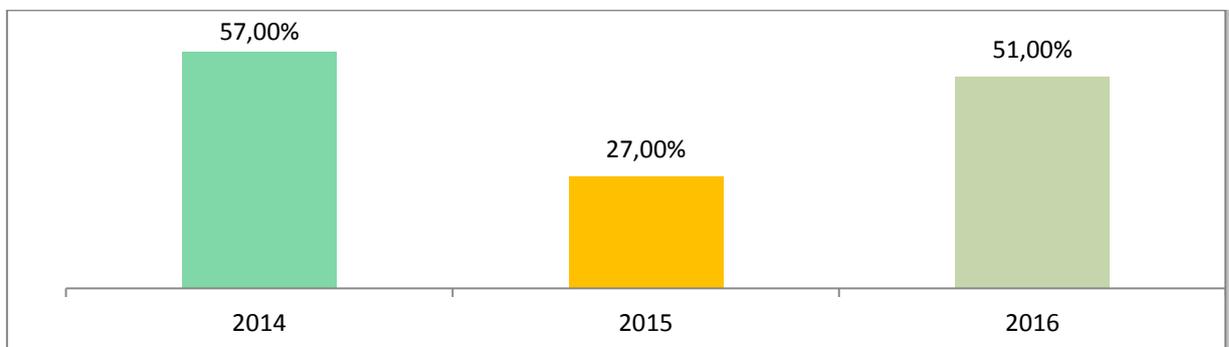
No Quadro 1 e no Gráfico visualizamos esses dados.

Quadro 1 - Identificação de denúncias pelo Sistema no CT-Gus

PERÍODO	REGISTRO DE DENÚNCIAS	AGRESSÕES
2014	2.593	1.478
2015	1.753	473
2016	2.249	1.146

Fonte: SIPIA CT WEB, 2017

Gráfico 1 – Registros de casos de violência no CT-Gus



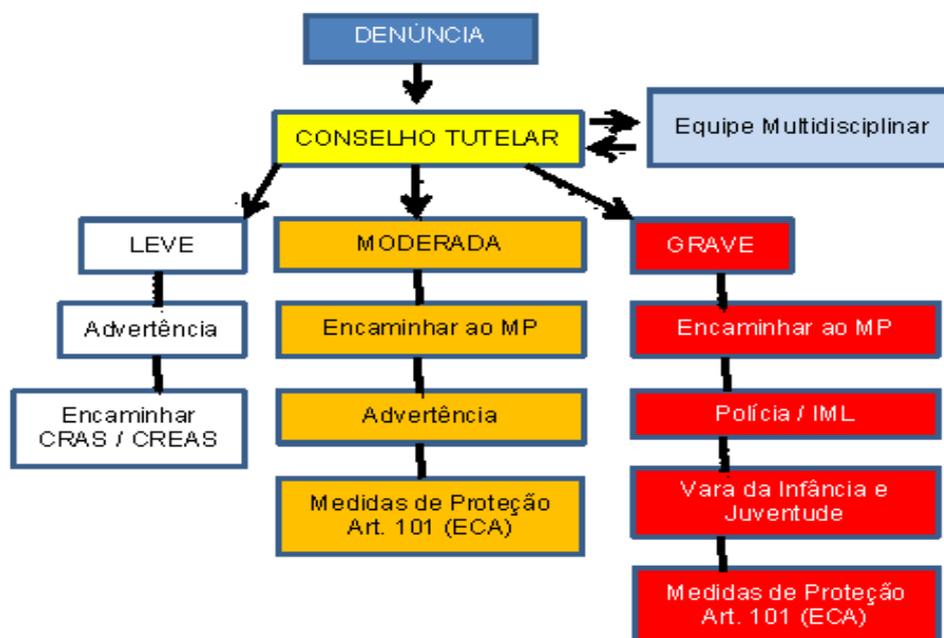
Fonte: SIPIA CT WEB, 2017

É importante salientar que esses índices correspondem ao registro de denúncias que

englobam tanto as denúncias realizadas através do Disque 100, como pelo número de telefone do plantão do CT-Gus, que funciona 24h, quanto pelos atendimentos recebidos na própria sede no CT. Uma vez recebidas as denúncias, elas vão ser apuradas, inclusive com visitas às residências e convocação de comparecimento dos possíveis agressores ao CT-Gus. Algumas denúncias não procedem e, assim, o caso é arquivado.

Quando há evidências de procedência da denúncia, os casos de menor complexidade são acompanhados pelo próprio CT e encaminhados para a rede de proteção (CRAS e/ou CREAS). Já nos casos mais graves, os agressores são encaminhados para as delegacias especiais: se forem do sexo feminino, o encaminhamento é feito para a Delegacia da Mulher; se forem do sexo masculino, são encaminhados para a delegacia do bairro, que deverá solicitar o laudo para exames no IML.

Uma vez encaminhados à autoridade judiciária (órgãos competentes), eles se encarregam de tomar as providências cabíveis e as medidas necessárias. Enquanto isso, as vítimas – crianças e/ou adolescentes – ficam sob os cuidados do CT-Gus até que seja decidido pelo magistrado a medida ou posicionamento a ser tomado. Em casos de moderada situação de risco, as crianças ou adolescentes são encaminhadas para a equipe multidisciplinar, que é composta por Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, para o atendimento emergencial, que fará os devidos encaminhamentos. Paralelamente, esses casos mais complexos são encaminhados ao Ministério Público, que apresenta denúncia-crime ao poder judiciário, que passará a acompanhar a apuração e os demais encaminhamentos e medidas, conforme podemos ver no fluxograma abaixo.



Fonte: Adaptação dos relatórios de atendimento

De todas as denúncias realizadas no período de 2014 a 2017, foram efetuados 971 atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência pelo CT-Gus, conforme podemos ver no quadro abaixo.

Quadro 2 – Casos atendidos por denúncias no CT-Gus

ANO	ATENDIMENTOS	AGRESSÕES FÍSICAS	PÚBLICO MASCULINO	PÚBLICO FEMININO
2014	465	169	73	96
2015	151	52	28	24
2016	355	124	48	76
TOTAL	971	345	149	196

Fonte: SIPIA CT WEB, 2017

Podemos ver que dos 971 atendimentos realizados, o maior número foi em 2014, com 465 atendimentos efetuados. Na mesma proporção do índice de denúncias, em 2015 houve uma diminuição significativa do número de atendimentos, que foi de 151, assim como houve diminuição do número de denúncias nesse mesmo ano e, conforme dissemos antes, nesse período houve uma campanha mais intensa de prevenção de violência contra crianças e adolescentes, sobretudo nas escolas, mas, também o Sistema SIPIA passou um tempo off-line, o que impossibilitou o registro de algumas ocorrências no sistema (que, nesse estudo, está sendo utilizado como recurso para o levantamento dos dados quantitativos). No ano de 2016, esse número de atendimento volta a crescer mais que o dobro da quantidade, chegando a 355. Nesse mesmo ano, também cresceu o número de denúncias, como mostramos no Quadro 1.

Fazemos a leitura desse aumento pelo já exposto antes: não apenas pelo fato de o Sistema SIPIA ter voltado a funcionar normalmente durante todo o ano, mas também pela ausência de material publicitário para as campanhas, impactando na sua intensidade e divulgação.

Dos 971 casos de crianças e adolescentes vítimas de violência que foram atendidos entre 2014 e 2016 no CT-Gus, 345 foram de agressões físicas, sendo 169 casos em 2014, 52 casos em 2015 e 124 casos em 2016. Percebemos que a variação foi proporcional ao número de denúncias e atendimentos em cada ano, com o maior índice em 2014, diminuindo em 2015 e aumentando consideravelmente em 2016.

Dos atendimentos relativos à agressões físicas, o maior índice foi voltado ao público feminino, totalizando 196 casos, enquanto as agressões ao público masculino foram 149 casos. Quando observamos esses índices ano a ano, percebemos que tanto em 2014, quanto em 2016, anos em que foram registrados os maiores índices de denúncias e agressões de modo geral, os atendimentos relativos a agressões físicas contra crianças e adolescentes do sexo feminino foram maiores do que os do sexo masculino. Assim, em 2014 foram 96 atendimentos ao público feminino e 73 ao público masculino; já em 2016, foram 76 atendimentos ao público feminino e 48 ao público masculino. Somente em 2015, quando foram observados os menores índices de denúncias e agressões, houveram mais atendimentos ao público masculino do que ao feminino, e, mesmo assim, com uma diferença muito pequena, a saber 28 casos do público masculino e 24 do feminino.

O quadro acima atesta que o público feminino ainda está mais vulnerável às práticas da violência física do que o masculino, uma prática que ainda se perpetua numa sociedade ainda marcada pelo autoritarismo, por uma cultura machista e preconceituosa, onde as disputas de poder se refletem nas questões de gênero. É nesse contexto que refletimos a violência contra crianças e adolescentes, particularmente, contra o público feminino e masculino. Isso demonstra a necessidade e importância de se trabalhar questões de gênero, a fim de contribuir com a garantia de direitos a crianças e adolescentes de diferentes gêneros.

É importante destacar que os dados também foram analisados qualitativamente, sobretudo através de estudos de casos, discutidos em reuniões de colegiado, e da análise dos pareceres dos Conselheiros Tutelares sobre os casos atendidos. Esse olhar qualitativo para os dados quantitativos nos fez mergulhar nos deu uma visão mais ampla sobre a complexidade dos casos.

Ao observar os casos, verificou-se que a certificação da violência física se deu através de laudos médicos ou do Instituto Médico Legal, além de comprovação através de visitas domiciliares, ou, ainda, por meio da própria confissão do agente agressor. Na caracterização

dos diferentes tipos de lesões provocadas, observou-se que havia predomínio de hematomas¹.

Ao interrogar sobre o tipo de material ou o meio utilizado para a agressão das crianças e adolescentes, verificou-se que, na maioria das vezes, o agressor utilizou as próprias mãos, outras vezes, cintos, sandálias e tabicas. Houve predomínio de lesões tipo hematoma.

Essa análise nos revelou que, na maior parte das vezes, o agente agressor foi a genitora, que agredia seus filhos usando as próprias mãos. Em geral, as agressões ocorreram com maior frequência no período de férias escolares das crianças e adolescentes, quando passavam mais tempo em casa e aumentavam os conflitos entre eles. Esses conflitos quase sempre se davam ora porque os filhos ficavam ociosos, ora por disputa de alimentação – já que, em casa, o alimento não era suficiente para a quantidade de vezes que eles queriam comer e acabavam brigando entre si por esse motivo e, quando estão na escola, a quantidade que conseguem comprar com o dinheiro do qual dispõe é suficiente porque lá recebem merenda –, ora por não saberem intervir diante das demandas educativas dos filhos, e, sob estresse, “perdiam o controle” mais facilmente e passavam à violência física, alegando a colocação de “limites” como motivo principal para a agressão.

Esses dados nos remetem a dois aspectos importantes: antes de qualquer coisa, indica o quanto o não atendimento de necessidades básicas como alimentação pode acentuar os conflitos familiares, demonstrando que as garantias de condições básicas de sobrevivência e de proteção às crianças e adolescentes, estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente não estão sendo cumpridas. Isso só ressalta a importância de intervenções de órgãos como os Conselhos Tutelares, que devem zelar pela garantia desses direitos. Além disso, esses dados apontam para outro aspecto muito relevante que é a ideologia de uma educação pautada na violência física, onde as agressões físicas acabam sendo utilizadas como forma de correção para uma “boa educação”, com a finalidade de obter obediência e respeito. Lembramos Carvalho (2008), quando acentua que, embora assistam palestras, recebam advertências, muitas famílias ainda continuam com práticas de castigos físicos adotadas no passado. Nesse sentido, a violência física intrafamiliar se apresenta como uma forma de relacionamento ancorada em aspectos históricos e culturais da sociedade brasileira. Isso também destaca o lugar e a importância da intervenção dos Conselhos Tutelares na luta por uma outra forma de olhar a educação em que os limites e interdições sejam transmitidos à criança e ao adolescente, sem que, para isso, ela seja submetida a situações de violência e

¹ É muito importante fazer a diferença entre manchas roxas no corpo e hematomas, visto que em muitos casos, este detalhe é muito importante para a identificação da violação, principalmente observando a “Lei Menino Bernardo”.

constrangimento, que também trazem prejuízos ao seu desenvolvimento e amadurecimento, sem perder de vista o que aponta Pfeiffer (2016) ao colocar que quanto maior o laço afetivo ou de dependência da criança ou adolescente com o agressor, piores as consequências, o que realça ainda mais a necessidade de políticas públicas que garantam que os direitos das crianças e dos adolescentes.

Por fim, consideramos pertinente destacar que, dentre os casos atendidos no período de 2014 a 2016, além dos casos de agressões físicas cometidos contra crianças e adolescentes, identificamos diversos casos, como abandono de incapaz, negligência, rebeldia, conflitos entre os genitores, falta de vaga nas escolas, dentre outros. Levando em conta que os números tiveram uma acentuada evolução, consideramos também relevante um olhar mais atento para essas violações de direitos e a necessidade de estudos e intervenções sobre esta temática, a fim de destacar a importância de políticas públicas que assegurem os direitos de crianças e adolescentes, no Município de Garanhuns/PE.

Pelo que pudemos perceber nesse estudo, as políticas públicas que dão garantias contra as agressões físicas em crianças e adolescentes vêm se mantendo e buscando combater a violação dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no tocante às agressões físicas. É a luta diária do CT-Gus, demonstrando que no município de Garanhuns/PE, essas políticas dão suporte e viabilizam o trabalho daqueles que lutam pela garantia dos direitos desse público. Políticas públicas que garantam medidas protetivas à criança e ao adolescente que sofre violência física, que deixa marcas no corpo e na alma, são muito relevantes para que os órgãos de defesa tenham um olhar mais amplo e mais rico em todos os aspectos, demonstrando que somente assim, é possível ir erradicando uma cultura que ainda está pautada na concepção de que as agressões físicas e castigos físicos são aliados de uma “boa educação”.

Sabemos que o limite é fundamental à constituição e humanização do sujeito, e isso se faz nessa relação entre pais/responsáveis/cuidadores e filhos, porém, esse limite pode se dar pela via da interdição e da aposta na força da palavra e da autoridade e não no impedimento violento da força física arbitrária e autoritária, pois, conforme nos lembra Pfeiffer (2016), quanto maior o laço afetivo da criança ou do adolescente com o agressor, mais nefastas são as consequências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em nossa sociedade, constitui-se algo bastante desafiador. Em se tratando de violência física intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes, esse desafio parece se intensificar, uma vez que toca em questões do âmbito privado da família e, não raro, esses casos não vêm à tona, imperando um pacto de silêncio entre os membros da família. Não raro, quando isso sai do recinto privado e se torna público, dá-se por meio de denúncias anônimas, de vizinhos, de profissionais de saúde ou de educação, e até mesmo, da Polícia Militar, muito em função das sequelas que deixam visíveis, no corpo, as marcas da agressão. Porém, há marcas invisíveis, talvez ainda mais nefastas, que são as marcas deixadas no desenvolvimento desses sujeitos e na sua história de vida, marcada pela violência. Mesmo se tratando de questões do âmbito privado da família, quando os direitos fundamentais de crianças e adolescentes são violados, é obrigatório que essa privacidade seja rompida e ações sejam tomadas como medidas protetivas a essas pessoas em desenvolvimento, que a família, a sociedade e o Estado têm obrigação de cuidar e, nesse contexto, a intervenção do Conselho Tutelar tem relevante participação na conquista dos direitos e garantias necessárias ao bem estar da criança e do adolescente.

O estudo evidenciou que apesar dos avanços obtidos com a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da criança e do Adolescente, (ECA), e com a política de atendimento direcionada a crianças e adolescentes no Município de Garanhuns-PE, ainda existem grandes desafios em combater a violência física em crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente revolucionou o padrão de atendimentos às crianças e adolescentes, ao tratá-los como cidadãos, sujeito de direitos, pessoais e sociais. As violações são contra ambos os sexos, tanto masculino como feminino, e também acontece em crianças de poucos dias de nascimento, até os 18 anos ou mais. Os agressores são, em geral, são os próprios membros da família, em destaque os genitores, madrastas, padrastos, avós, primos, tios, etc. Aquelas pessoas que deveriam ser, para esses sujeitos, referência de proteção e segurança, passam a ser ameaçadoras e agressivas e, como nos lembra Pfeiffer (2016), quanto maior o laço afetivo da criança ou adolescente com o agressor, piores as consequências. Sob a alegação de que agredindo estão dando limites e educando, esses familiares comprometem a saúde física e psíquica dessas crianças e adolescentes, perpetuando uma violência histórica, por diversos fatores, quer sejam sociais, culturais ou por falta de uma política social eficiente, voltada para garantir a dignidade de nossas crianças e adolescentes.

Conscientizar os familiares de que “bater” para além de ser crime produz efeitos devastadores nessas pessoas, não garante a mudança de uma ideologia que vem sendo arraigada, mas sensibiliza e dá início a um processo em que essas pessoas possam ser vistas como sujeitos. E os dados desse estudo nos indicaram que, quando existem campanhas de sensibilização, os índices diminuem significativamente.

Os casos de agressões demonstraram a existência de aumentos significativos das situações no período de férias escolares das crianças e adolescentes, quando passavam mais tempo em casa e aumentavam os conflitos entre eles. Dos casos notificados, pudemos perceber que a maioria das agressões ocorre em crianças e adolescentes de famílias de classe social baixa, com vulnerabilidades sociais visivelmente presentes em suas residências. Assim, muitas vezes, a violência física está também associada ao não atendimento de necessidades básicas para suprir as necessidades da casa. Assim, violentadas em sua dignidade e em seus direitos básicos de educação, saúde, alimentação, cidadania, essas famílias respondem com violência e, certamente, contribuem para que esse ciclo se perpetue, com padrões de comportamentos violentos que não instaura limites que humanizam o sujeito, antes, reproduzem violências. Isso ressalta a importância de intervenções de órgãos como os Conselhos Tutelares, que devem zelar pela garantia de proteção e direitos às crianças e aos adolescentes. Além disso, os dados ainda indicaram que o público feminino continua sendo mais vulnerável às práticas da violência física do que o masculino, uma prática que ainda se perpetua numa sociedade ainda marcada por uma cultura machista e autoritária, onde as disputas de poder se refletem nas questões de gênero.

Embora os casos de violência física intrafamiliar registrados e atendidos no CT-Gus tenham tido ações energéticas e reflexivas por parte dos profissionais de proteção à criança e ao adolescente, demonstrando a eficácia das intervenções realizadas, e que, no Município de Garanhuns/PE, existem políticas públicas e ações que trabalham pela garantia de proteção às crianças e adolescentes, a fim de erradicar a violência física contra essa população, consideramos importante um processo de reformulação que inclua o acompanhamento pós atendimento, a fim de identificar os resultados alcançados e as possibilidades de intervenções de outra natureza, a depender da necessidade e da particularidade de cada caso. Talvez esse seja um novo recomeço, um novo ponto de partida de futuras pesquisas que identifiquem os efeitos das ações realizadas pelo CT e o que ofertado para essas crianças e/ou adolescentes que sofreram violência física, com vistas a promover a saúde psíquica dessa família. Também seria interessante, nesse sentido, conhecer como estão as relações familiares após essas intervenções, em especial, a relação com o agressor.

Este trabalho traz um olhar que pode enriquecer o grupo de profissionais que trabalham com o combate à violência contra crianças e adolescentes, e também aponta caminhos para novos aprendizados sobre a temática da violência, a partir de um novo olhar sobre as agressões físicas. Ele abre um questionamento sobre o que é violência e o que é “impor limites” à criança ou ao adolescente por essa via.

Este estudo aponta, ainda, a necessidade de conscientização e mobilização da sociedade para que as crianças e adolescentes tenham proteção integral e não sejam vítimas desse tipo de violência, pois ela não está isenta dessa responsabilidade. Convocamos, pois, as famílias, a sociedade em geral e o Estado, em todas as suas instâncias e representações, a um novo olhar e uma evolução nos processos de combate às vulnerabilidades desses sujeitos, tanto sociais quanto psíquicas. É importante que todos entendam que, para que se efetue e se consolide um estado de bem estar entre os sujeitos, é preciso uma nova ética, pois como nos diz Rocha (2010, p. 167),

[...] sem as exigências éticas que estão na base do agir humano, a cultura, qualquer que seja a época em que ela se manifeste no desenrolar da história, naufraga sempre no mar da violência ou perde-se na noite do barbarismo [...] sem levar em consideração as exigências éticas fundamentais do agir humano, [...] a transformação da vida social [...] não conseguirá garantir o bem-estar da comunidade humana, nem impedir a onda de violência que ameaça tornar inabitável o mundo em que vivemos.

E essa ética precisa estar presente no recinto privado da família e no espaço público. Assim, poderemos ultrapassar a cultura da violência e ter esperanças de um futuro mais promissor não apenas para as nossas crianças e adolescentes, mas para toda sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALVERGA, Alex Reinecke de; CAMPOS, Herculano Ricardo. Trabalho infantil e ideologia: contribuição ao estudo da crença indiscriminada na dignidade do trabalho. **Estud. psicol.** (Natal), Natal, v. 6, n. 2, p. 227-233, 2001. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2001000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 08 abr. 2017.
- BRASIL. **Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Alterado pelas Leis nºs 13.257 e 13.306. **Diagramação: Beth Campos. Disponível em:** www.social.mg.gov.br/cedca/index.php/component/banners/click/16, acessado em 07.04.2017.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Famílias e políticas públicas. In ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família laços e políticas públicas.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008
- CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **A Violência Doméstica como Violação dos Direitos Humanos.** 2005. Disponível em <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/7753/a-violencia-domestica-como-violacao-dosdireitos-humanos>> Acessado em 29 mar 2017.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Protagonismo juvenil:** adolescência, educação e participação democrática. Fundação Odebrecht, 1999.
- COSTA, V. A. S. F. **Da revalidação do Nome-do-Pai à posição do adolescente diante da Lei e do ato infracional na operação adolescente.** 2015. 165 f. Tese de Doutorado (Doutorado em Psicologia Clínica) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2015.
- DEL PRIORE, M. (Org.) **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2004.
- FILGUEIRAS, Alberto; LANDEIRA-FERNANDEZ, J. **Políticas públicas na primeira infância:** a importância do investimento público adequado e da avaliação global do desenvolvimento. (2014). Disponível em <http://www.nnce.org/Arquivos/Artigos/2014/134.pdf>. Acesso em 28 mar 2017.
- KAWAMOTO, M. C. R. **Aspectos da Violência.** 2010. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/articles/51446/1/Aspectos-da-Violencia/pagina1.html>> Acesso em: 30 mar 2017.
- OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer projetos, relatórios, monografias, dissertações e teses.** Rio de Janeiro: Campus, 2011.
- OTENIO, Cristiane Corsini Medeiros. Políticas públicas para crianças no Brasil: o contexto histórico-social e da saúde. **Estação Científica Online.** Juiz de Fora, n. 06, Ago./Set. 2008.
- PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar:** a análise sobre o programa de Erradicação do Trabalho Infantil e repercussão na sociabilidade familiar. Recife: CEPE, 2006

PFEIFFER, Luci. **Marcas da violência – um diagnóstico a ser pensado**. Disponível em http://www.marjan.com.br/files/noticias/marcas_da_violencia.pdf. Acesso em 30 ago 2016.

ROCHA, Zeferino. **Freud entre Apolo e Dionísio: recortes filosóficos, ressonâncias psicanalíticas**. São Paulo: Edições Loyola, 2010.